



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/SC**  
*Lei Estadual N.º 12.536 19/12/2002 Decreto Regimento Interno N.º 802 de 12/04/96*

**RESOLUÇÃO N. 005/2013**

Dispõe sobre a utilização dos Recursos do Fundo para a Infância e Adolescência do Estado de Santa Catarina.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Estadual nº 12.536 de 19/12/2002, e Decreto Regimento Interno nº 802 de 12/04/1996, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária de 15 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO que cabe a este Conselho fixar critérios de utilização dos Recursos do FIA Estadual, através de Plano de Ação e Plano de Aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, obedecendo ao disposto no parágrafo 2º do artigo 260 do ECA, Decreto nº 685, de 20/09/1991 e da Resolução nº 137 de 21/01/2010 do CONANDA;

CONSIDERANDO que este Conselho é órgão responsável para monitorar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros do FIA;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina é o órgão responsável pela fiscalização e deliberação dos recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência- FIA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer as seguintes prioridades para a aplicação dos saldos e recursos do FIA Estadual.

**I – Incentivo a Guarda e Adoção**

- a) Campanhas Publicitárias
- b) Publicações
- c) Eventos
- d) Material de Consumo
- e) Pagamento de Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Jurídica
- f) Transferências para Entidades Sem Fins Lucrativos
- g) Participação em Eventos



## **II – Campanhas educativas para divulgação das ações de defesa e atendimento dos direitos de Crianças e Adolescentes-SST**

- a) Campanhas Publicitárias
- b) Publicações
- c) Eventos
- d) Material de Consumo
- e) Pagamento de Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Jurídica
- f) Participação em eventos

## **III – Capacitação Continuada e Monitoramento dos Operadores do SINASE**

- a) Eventos de capacitação
- b) Pagamento de Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Jurídica
- c) Material de consumo
- d) Publicações
- e) Implementação de banco de dados das entidades
- f) Participação em eventos.

## **V – Capacitação dos Atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente nos âmbitos Estadual**

- a) Eventos: Cursos, Conferências, Seminários e Fóruns, inclusive, pagamento de despesas com traslado e hospedagem.
- b) Material de Consumo
- c) Material Publicitário
- d) Pagamento de Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Jurídica
- e) Pagamento de Passagens e Diárias aos Conselheiros do CEDCA.

## **VI- Desenvolvimento de programas e projetos de pesquisa e diagnósticos da realidade estadual de Crianças e Adolescentes**

- a) Pagamento de Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Jurídica
- b) Realização de Eventos
- c) Publicações
- d) Material de Consumo



## **VII- Desenvolvimento de Programas e serviços complementares ou inovadores da política dos Direitos da Criança e do Adolescente**

- a) Apoiar entidades e instituições cujos programas e projetos se destaquem pela inovação
- b) Eventos de divulgação de experiências exitosas.
- c) Material de consumo
- d) Publicações
- e) Participação em eventos
- f) Pagamento de Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Jurídica
- g) Financiar programas e projetos inovadores, conforme edital de seleção.

## **VIII – Elaboração e Implantação do Plano Estadual “Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes”**

- a) Publicações
- b) Material de consumo
- c) Participação em eventos
- d) Capacitações
- e) Campanhas publicitárias e educativas

Art. 2º - O saldo remanescente em 31 de dezembro de 2013 deverá ser aplicado conforme prioridades mencionadas no Art.1º desta Resolução.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 15 de agosto de 2013.

Coordenadora do CEDCA